

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação destinada à execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização viária e esgotamento sanitário em vias públicas do Município de Paranatama/PE.

A contratação busca promover melhorias na infraestrutura urbana municipal, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e saneamento básico, contribuindo para o desenvolvimento urbano, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população. A solução será processada por meio de **Concorrência Eletrônica**, modalidade compatível com a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Paranatama/PE, mediante a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, implantação de sinalização viária e execução de sistema de esgotamento sanitário em vias públicas que atualmente apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, acessibilidade e infraestrutura.

A inexistência ou deficiência desses serviços compromete a mobilidade urbana, a segurança de motoristas e pedestres, favorece o desgaste precoce das vias, dificulta o acesso da população aos equipamentos públicos e gera impactos negativos nas condições sanitárias e ambientais.

Com a execução das obras pretende-se proporcionar melhores condições de circulação, valorização urbanística, redução dos custos futuros de manutenção das vias públicas, melhoria das condições de drenagem e saneamento, além de assegurar maior conforto, segurança e qualidade de vida à população.



2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, indicando seu alinhamento com o planejamento da Administração, ou justificando sua ausência.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura voltadas à melhoria da mobilidade urbana, da infraestrutura viária e das condições de saneamento básico do Município.

Caso o Plano de Contratações Anual tenha sido formalmente elaborado, a presente demanda encontra-se nele prevista. Na hipótese de inexistência do referido planejamento formal, a contratação justifica-se pela necessidade de execução das obras de infraestrutura urbana indispensáveis ao atendimento do interesse público.

3 – REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1. A contratação deverá ocorrer mediante **Concorrência Eletrônica**, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia mínima conforme especificação de cada item, atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, apresentar certificações obrigatórias quando exigidas, possuir assistência técnica autorizada em território nacional quando cabível e ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento. Os fornecedores deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica, observando integralmente os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

4.0 As quantidades dos serviços foram definidas com base nos levantamentos topográficos, estudos técnicos, projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A memória de cálculo contempla todos os quantitativos necessários à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos, implantação da sinalização viária, execução do sistema de esgotamento sanitário e demais serviços complementares previstos, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 1.721.374,22**.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Foi realizado levantamento de mercado mediante utilização das tabelas oficiais de referência para obras públicas, especialmente SINAPI, bem como análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e pesquisas complementares de mercado.

Verificou-se ampla disponibilidade de empresas especializadas na execução de obras de pavimentação, sinalização viária e esgotamento sanitário, constatando-se que a realização de **Concorrência Eletrônica** representa a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para execução do objeto.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias constantes do Projeto Básico, utilizando composições oficiais de custos, especialmente as tabelas referenciais vigentes aplicáveis às obras públicas.

O valor global estimado corresponde a **R\$ 1.721.374,22 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, montante considerado compatível com os preços atualmente praticados para serviços de engenharia de natureza equivalente, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização viária e esgotamento sanitário em vias públicas do Município de Paranatama/PE.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, observando as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos competentes e a legislação vigente aplicável às obras públicas.

A contratação permitirá a melhoria da infraestrutura urbana municipal, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e saneamento básico, reduzindo custos futuros com manutenção das vias públicas e promovendo maior qualidade de vida à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).



8.1. Com a contratação pretende-se melhorar a infraestrutura urbana do Município mediante a implantação de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização viária e sistema de esgotamento sanitário, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e salubridade para a população.

Pretende-se ainda reduzir os custos de manutenção das vias públicas, minimizar problemas decorrentes da ausência de infraestrutura adequada, promover maior durabilidade das vias, valorizar os espaços urbanos e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável do Município.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

9.1 Com a contratação pretende-se melhorar a infraestrutura urbana do Município mediante a implantação de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização viária e sistema de esgotamento sanitário, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e salubridade para a população.

Pretende-se ainda reduzir os custos de manutenção das vias públicas, minimizar problemas decorrentes da ausência de infraestrutura adequada, promover maior durabilidade das vias, valorizar os espaços urbanos e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável do Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



10. Antes da formalização da contratação deverão ser concluídas a elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, pesquisa de preços, reserva orçamentária, análise jurídica, elaboração do edital e designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Também deverão ser adotadas as providências necessárias para emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento técnico da execução da obra, fiscalização das medições, controle da qualidade dos serviços executados e demais procedimentos administrativos indispensáveis ao regular desenvolvimento da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, tratando-se de contratação autônoma destinada à melhoria da infraestrutura urbana do Município de Paranatama/PE, mediante a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização viária e esgotamento sanitário.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

12.1. Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra relacionam-se principalmente à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e utilização de materiais de construção.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil, controlar a emissão de poeira e ruídos, preservar os sistemas de drenagem existentes, utilizar materiais que atendam às normas técnicas vigentes e observar integralmente a legislação ambiental aplicável, adotando práticas que minimizem os impactos durante toda a execução da obra.

13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

13.1. Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente viável, sendo indispensável para promover a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Paranatama/PE mediante a execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização viária e esgotamento sanitário.

A realização do procedimento mediante **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento pelo menor preço, atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência, economicidade, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta atende plenamente ao interesse público, possibilitando a melhoria da mobilidade urbana, das condições de saneamento, da segurança viária e da qualidade de vida da população, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável do Município.

Paranatama - PE, 06 de agosto de 2026.

Renata Karolyne Araújo Silva
Advogada – OAB/PE nº 59.941

